



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N. 019/2022 (DSG)

Aditivo nº 01 ao Contrato **CEDAE nº 019/2022 (DSG)**, assinado em 03 de Março de 2022 entre a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **R.A.R ENGENHARIA LTDA.**, na forma abaixo:

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **R.A.R ENGENHARIA LTDA.**, já qualificadas no contrato original ora aditado, neste ato por meio de seus administradores ao final assinados, resolvem celebrar o presente aditivo ao Contrato CEDAE nº 019/2022 (DSG), que tem por objeto as **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR ESTUDO HIDROLÓGICO DE ENCHENTES E CÁLCULO DE ESCOAMENTO DAS VAZÕES DE CHEIAS, NO TRECHO DE TRAVESSIA DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DIÂMETRO 1500mm DO SISTEMA IMUNANA LARANJAL, DOS RIOS: GUARAI, MACACU, TAMBICO, ITAMBI, CAIEIRA, FREGUESIA, GUAIANÁ, GUAXINDIBA E CAMARÃO”** – decorrente do PE nº 650/2021, fazendo-o conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme autorização concedida pelo Diretor responsável no index 36453973 do Processo nº **E-12/800.412/2020**, ajusta-se o presente aditivo para promover a prorrogação do prazo de execução por novos **02 (dois) meses**, passando para **29 de Julho de 2022** a data de finalização dos serviços, na forma do cronograma físico-financeiro inserido sob o index 34602296 do referido Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo consolidado da contratação passa a ser de **04 (quatro) meses**, cf. index 34602296 do processo de referência.

CLAUSULA TERCEIRA - À exceção do ora aditado, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, a fim de produzirem em conjunto um só efeito de direito.

CLÁUSULA QUARTA - O presente ajuste será publicado para fins de mera publicidade. Após a publicação deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](#), informando o código verificador **36680244** e o código CRC **D1C1952B**.

Referência: Processo nº E12/800.412/2020

SEI nº 36680244

Avenida Presidente Vargas,, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria de Saneamento e Grande Operação

RESOLUÇÃO DA DSG

1. Tendo em vista o exposto no index (33665719), pela Comissão de Fiscalização, nomeada pela Ordem de Serviço P/FIS Nº 30.208-00 de 16 de março de 2022, bem como, há concordância do Gerente da área demandante no index (34658427) e em consonância com os artigos 205 IV c/c 24, I e 25 do RILC, **a DSG**, **Aprova** a lavratura do TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 2 (dois) meses, **sem alteração de valor**, passando o término atual de 29/05/2022 para 29/07/2022, do Contrato CEDAE nº 019/2022 (DSG), assinado com a empresa R.A.R. ENGENHARIA LTDA, tendo por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR ESTUDO HIDROLÓGICO DE ENCHENTES E CÁLCULO DE ESCOAMENTO DAS VAZÕES DE CHEIAS, NO TRECHO DE TRAVESSIA DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DIÂMETRO 1500mm DO SISTEMA IMUNANA LARANJAL, DOS RIOS: GUARAI, MACACU, TAMBICO, ITAMBI, CAIEIRA, FREGUESIA, GUAIANÃ, GUAXINDIBA E CAMARÃO”**.

Atendidas as recomendações no index (33934301), conforme index(s): (34601808; 34601646; 34602296);

Consta no index (36113792), Parecer DJU/DJU-8/DDK Nº 193/2022; APROVADO o Parecer no index (36113872);

Atesto dos documentos de habilitação no index (36450558)

2. À DJU-8.2

Para elaboração do Termo Aditivo, conforme resolução, desta data.

Daniel Barbosa Okumura
Diretor de Saneamento e Grande Operação-DSG
Reg.:0-019576-1 - CEDAE

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Barbosa Okumura, Diretor**, em 21/07/2022, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **36453973** e o código CRC **A1BE61BD**.



Referência: Processo nº E12/800.412/2020

SEI nº 36453973

Avenida Presidente Vargas,, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

CARTA DE SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO PRIMEIRO TERMO ADTIVO DO CONTRATO 019/2022 (DSG)

A Comissão de Fiscalização, designada pela Ordem de Serviço "P/FIS" N° 30.208-00 de 16 de março de 2022, vem por meio desta solicitar e apresentar as justificativas técnicas do primeiro termo aditivo do contrato N° 019/2022 (DSG), referente a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR ESTUDO HIDROLÓGICO DE ENCHENTES E CÁLCULO DE ESCOAMENTO DAS VAZÕES DE CHEIAS, NO TRECHO DE TRAVESSIA DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DIÂMETRO 1500mm DO SISTEMA IMUNANA LARANJAL, DOS RIOS: GUARAI, MACACU, TAMBICO, ITAMBI, CAIEIRA, FREGUESIA, GUAIANÃ, GUAXINDIBA E CAMARÃO.*

Diante da especificidade dos estudos apresentados, o qual requer profissional especializado em estudo hidrológico e cálculo de escoamento de vazões de cheias, a Comissão de Fiscalização verificou ser mais prudente encaminhá-los à Gerência de Projeto de Obras (DTP-7). Devido a este novo tramite que visa trazer mais qualidade aos estudos entregue, Relatórios de Análises (R.A.) foram emitidos para que a Contratada faça as devidas adequações e assim reapresente os referidos estudos.

Desta maneira, considerando os tempos de entrega dos estudos por parte da Contratada, análise da Comissão de Fiscalização, análise da Gerência de Projeto de Obras, devolução dos estudos à Contratada para atendimento dos R.A., reapresentação dos estudos e por fim aprovação dos mesmos, esta Comissão de Fiscalização entende ser necessário um aditivo do prazo contratual de dois (2) meses.

Também destacamos que estes estudos devem ser submetidos ao Instituto Estadual do Ambiente (INEA) o qual poderá demandar correções. Assim, destacamos que a realização de uma suspensão do prazo contratual quando da entrega dos estudos ao órgão ambiental se faz necessário, tendo em vista que esta comissão não tem qualquer gerência sobre este órgão externo. Lembramos que para a realização da suspensão do prazo este deve estar vigente e que a suspensão do prazo contratual deverá ser mantida até a aprovação dos estudos junto ao órgão ambiental.

A Comissão de Fiscalização atesta que as modificações são necessárias e imprescindíveis para consecução do objeto contratual.


Rio de Janeiro – RJ, 26/05/2022



Raphael Goulart de Alcântara
Matrícula: 0-019581-3
Fiscal CEDAE



Alberto Jose Soares
0-016957-6
Fiscal CEDAE



Carina Leal dos Santos
0-019653-6
Fiscal CEDAE



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria de Saneamento e Grande Operação
Gerência Imunana-Laranjal

DESPACHO

À DSG,

Senhor Diretor,

No intuito de dar prosseguimento ao aditivo de prazo solicitado pela Comissão de Fiscalização ([33665719](#)) por motivos de ordem técnica, no âmbito do Contrato nº 019/2022 (DSG) ([29038830](#)), e em atendimento ao inciso IV, artigo 205 do RILC, deixo aqui registrada minha autorização expressa para prorrogação do prazo deste contrato, qualificando-me como a Gerente da Área Demandante, que é uma das partes de Autoridade Administrativa, conforme Norma de Alçada prevista na Seção I do Capítulo III do RILC.

No presente caso, o senhor é a outra Autoridade Administrativa Competente, na qualidade de Diretor da Área Demandante, que precisa dar a Autorização expressa para prorrogação do prazo deste contrato. Sendo assim, encaminho o presente processo para vossa manifestação e na sequência encaminhar ao jurídico, DJU-8, a fim de que aquele órgão conclua o parecer jurídico, já iniciado no despacho de index ([33934301](#)).

Ressalto que o despacho jurídico emitido destaca que é viável a celebração do termo aditivo, mesmo com o prazo contratual expirado, tendo em vista que estamos diante de um típico contrato de escopo, onde o interesse da CEDAE só estará completamente atendido assim que a contratada finalizar o objeto contratual, podendo-se afirmar que o mesmo foi prorrogado tacitamente, uma vez que não houve a conclusão do seu objeto.

Destaco, ainda, que já foram inseridos nos autos os documentos mencionados no despacho jurídico, baseado no art. 205 do RILC ([34601808](#)), ([34601646](#)) e ([34602296](#)), restando a nossa Autorização Expressa de Autoridade Administrativa Competente, que corresponde ao Gerente da Área Demandante e o Diretor da Área Demandante.

São Gonçalo, 20 junho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Resende Alvim Florentin Silva, Gerente**, em 20/06/2022, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **34658427** e o código CRC **9CD8D177**.

Avenida Presidente Vargas,, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

Criado por [carla-souza](#), versão 2 por [carla-souza](#) em 20/06/2022 12:05:46.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL

DE 28/07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-E-03/001/1009/2016 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo disciplinar nº SEI-E-03/001/1009/2016, que foi instaurado para apurar abandono de cargo em face LUCIANO ALEXANDRINO COSTA DOS SANTOS, Identidade Funcional nº 43924590, Professor Docente I, Matrícula nº 967184-3, Vínculo 1, por faltar ao serviço 10 (dez) faltas consecutivas no período de 04/02/2016 até 13/02/2016, no exercício de suas funções junto ao C.E. Henrique de Souza Filho, fundamentado nas manifestações das áreas técnicas da CRE (Index 34889814 - 4ª COMISPI ; Index 36419617 - CORED e Index 36840940 - SUPRED), lastreadas nos Pareceres nº 007/2021/SECC/SUBJUR - GAV e CGE/ASJUR nº 263/2021.

Id: 2412529

Nome	Lotação Anterior	Lotação Atual	Validade
Guilherme Jales Sokal	PG05 - PROCURADORIA DA DIVI-DA ATIVA	PG10 - PROCURADORIA TRABA-LHISTA	20/07/2022
Amanda Colchete Pinto	PG10 - PROCURADORIA TRABA-LHISTA	PG05 - PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA	20/07/2022
Denise Amin Miguel Feres Aua	PG15 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES	PG15 - COORDENADORIA DO SIS-TEMA JURIDICO	23/07/2022
Victor Aguiar De Carvalho	PG06 - PROCURADORIA DO PATRIMONIO E DO MEIO AMBIENTE	PG08 - PROCURADORIA DE SERVI-ÇOS PÚBLICOS	01/08/2022
Leonardo David Quintanilha De Oliveira	PG15 - SECRETARIA DO AMBIEN-TE E SUSTENTABILIDADE	PG12 - DIRETORIA DE GESTÃO	01/08/2022
Carlos Andre Silva Baptista	PG15 - COORDENADORIA DO SIS-TEMA JURIDICO	PG15 - SECRETARIA DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	01/08/2022
Flavio Costa Bezerra Filho	PG10 - PROCURADORIA TRABA-LHISTA	PG05 - PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA	10/08/2022
Julia Silva Araujo Carneiro	PG05 - PROCURADORIA DA DIVI-DA ATIVA	PG10 - PROCURADORIA TRABA-LHISTA	10/08/2022
Eduardo Maccari Telles	PG05 - PROCURADORIA DA DIVI-DA ATIVA	PG11 / 2ª PR - DUQUE DE CAXIAS	18/08/2022
Renato Ayres Martins De Oliveira	PG11 / 2ª PR - DUQUE DE CAXIAS	PG05 - PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA	18/08/2022

Art. 2º - Fica revogada a Resolução PGE nº 4.879, de 18 de julho de 2022.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2022

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

Id: 2412499

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL
DE 28.07.2022

EXONERA, a pedido, **LEONARDO DAVID QUINTANILHA DE OLIVEIRA**, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43874274, do cargo em comissão de Assessor Chefe, Símbolo D.G., da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 6º, § 6º, do Decreto nº 40.500, de 01/01/2007, alterado pelo Decreto nº 46.552, de 01/01/2019, com validade a contar de 01 de agosto de 2022. Processo nº SEI-140001/000269/2022.

NOMEIA CARLOS ANDRE SILVA BAPTISTA, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43871623, para exercer o cargo em comissão de Assessor Chefe, Símbolo D.G., da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 6º, § 6º do Decreto nº 40.500, de 01/01/2007, alterado pelo Decreto nº 46.552, de 01/01/2019, anteriormente ocupado por Leonardo David Quintanilha de Oliveira, com validade a contar de 01 de agosto de 2022. Processo nº SEI-140001/000269/2022.

Id: 2412517

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL
DE 28.07.2022

COLOCA à disposição do Instituto Rio Metrópole do Estado do Rio de Janeiro, para exercer o cargo de Procurador Geral, Símbolo DAS-8, o Procurador do Estado **MARCELO LOPES DA SILVA**, Id. Funcional nº 19219857, com validade a contar de 02 de agosto de 2022. Processo nº SEI-140001/000412/2022.

Id: 2412518

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL
DE 28.07.2022

NOMEIA PABLO MONTEIRO LEMOS para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2022, o cargo em comissão de Ajudante, Símbolo DAI-6, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, oriundo da transformação estabelecida pela Resolução PGE nº 4.854 de 26 de maio de 2022, com exercício na Procuradoria Previdenciária. Processo nº SEI-140001/001090/2022.

NOMEIA DANIELLA DEBORA PEREIRA para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2022, o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-8, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Lorena de Mello Ferraz Rocha Domingues, com exercício na Procuradoria da Dívida Ativa. Processo nº SEI-140001/001090/2022.

NOMEIA LUÍS DE ARAÚJO TEIXEIRA para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2022, o cargo em comissão de Ajudante, Símbolo DAI-6, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, oriundo da transformação estabelecida pela Resolução PGE nº 4.854 de 26 de maio de 2022, com exercício no Centro de Estudos Jurídicos. Processo nº SEI-140001/001090/2022.

Id: 2412519

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL
DE 28.07.2022

REMOVE MADELISE DALSENTER DE GOES TELLES, Analista Processual, Id. Funcional nº 44072848, da Procuradoria Previdenciária para a Assessoria de Benefícios e informações Funcionais, da Gerência de Recursos Humanos, da Diretoria de Gestão, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 15 de julho de 2022. Processo nº SEI-140001/002479/2022.

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO PGE Nº 4881 DE 28 DE JULHO DE 2022

ALTERA A LOTAÇÃO DOS PROCURADORES
DO ESTADO QUE MENCIONA.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 6º, incisos IV e XX, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980; Processo nº SEI-140001/000203/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a lotação dos Procuradores do Estado abaixo mencionados:

DESIGNA MADELISE DALSENTER DE GOES TELLES, Id. Funcional nº 44072848, para exercer a Função Gratificada de Assistente Administrativo junto à chefia e serviços auxiliares da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Resolução PGE nº 4847 de 17/05/2022, com validade a contar de 15 de julho de 2022. Processo nº SEI-140001/023396/2022.

Id: 2412520

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL
DE 28.07.2022

EXONERA, a pedido, **HAVEL ZONATO FERREIRA PONTES LINO RIBEIRO**, Id. Funcional nº 51276046, com validade a contar de 06 de julho de 2022, do cargo em comissão de Assistente II, Símbolo DAS-6, da Subsecretaria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-080017/002426/2022.

NOMEIA ISABELA CUNHA HELT para exercer, com validade a contar de 18 de julho de 2022, o cargo em comissão de Assistente II, Símbolo DAS-6, da Subsecretaria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Havel Zonato Ferreira Pontes Lino Ribeiro. Processo nº SEI-080017/002426/2022.

Id: 2412521

AVISOS, EDITAIS E
TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO TERMO ADITIVO

* **INSTRUMENTO**: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2020.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa OBDI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 011/2020, relativo à prestação de serviços contínuos de locação de veículos autômatos, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda, parágrafo primeiro do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, parágrafo nono do contrato.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de 28/07/2022.
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2022.
VALOR: R\$ 570.205,61 (quinhentos e setenta mil, duzentos e cinco reais e sessenta e um centavos).
FUNDAMENTO: Arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.
PROCESSO Nº SEI-120001/009763/2020.

Id: 2411973

* Omitido no D.O. do dia 28/07/2022.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

O PREGOEIRO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, **COMUNICA** aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 006/2022 fora adiado "sine die". Processo nº SEI-150015/000648/2022.

Id: 2412594

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 072/2022 (DJU).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a IEC-INSTALAÇÕES E ENGENHARIA DE CORROSÃO LTDA

OBJETO: "SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PARE-CER TÉCNICO DE ENGENHARIA REFERENTE A ADUTORA BAR-RILETE FORMIGA/GERICINÓ/NILÓPOLIS RIO DE JANEIRO- RJ. EM FACE DA NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO".
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 15/07/2022
FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº SEI-150001/014048/2022. (DL n. 004/2022-DJU).

Id: 2412505

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 034/2021 (DTP).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE - e a CONSÓCIO GUARATIBA II.
OBJETO: "rerratificação de itens da planilha orçamentária, com acrés-cimo de valores".
PRAZO: SEM PRAZO
VALOR: R\$ 1.770.420,89 (um milhão, setecentos e setenta mil, qua-trocentos e vinte reais e oitenta e nove centavos)
DATA DE ASSINATURA: 15/07/2022.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/800.311/2020 (decorrente da LI nº 018/2020).

Id: 2412536

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 070/2021 (DSG).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE - e a ALVOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP.
OBJETO: "renovação do prazo contratual".
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 6.021.027,00 (seis milhões, vinte e um mil e vinte e sete reais)
DATA DE ASSINATURA: 19/07/2022.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/800.026/2020.

Id: 2412503

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 09 ao Contrato CEDAE nº 004/2018 (DI).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE - e a CHISON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
OBJETO: "RENOVAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL".
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR: R\$ 6.571.020,40 (seis milhões, quinhentos e setenta e um mil, vinte reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2022.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/800.510/2020 (Concorrência Nacional - CN nº 001/2016 ASL-1.1).

Id: 2412504

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 019/2022 (DSG).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a R.A.R. ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: "PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SER-VIÇO".
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR: SEM VALOR.
DATA DE ASSINATURA: 25/07/2022.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/800.412/2020.

Id: 2412502

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 014/2022.
PARTES: Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA e Marc Print Gráfica e Editora Ltda ME.
OBJETO: Prestação de serviços gráficos em geral, visando atender as necessidades da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, no implemento dos projetos Resolve RJ e Jovem Empre-endedor.
VALOR: Valor total estimado de até R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2022.
VIGÊNCIA: 03/08/2022 a 02/08/2023.
FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 8.666/93.
FISCALIZAÇÃO: Luciene Fraga dos Santos, ID: 4326016-0 (Gestora), Ângela Teresa Canal, ID: 5035372-1 (Fiscal) e Ariana da Silva Tibau, ID: 5104623-7 (Fiscal).
PROCESSO Nº SEI-220011/000340/2022.

Id: 2412470

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

AVISO

A SEINFRA torna pública a decisão de julgamento de recurso admi-nistrativo sobre a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante participante na Concorrência Pública nº 003/2022/SEINFRA. A CPL informa que após a análise e decisão da autoridade competente, o presente recurso apresentado pela empresa CARLETTI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI foi JULGADO IMPROCEDENTE. A íntegra da decisão está disponível no Sistema Eletrônico de Dispensa - SEI, SEI-E-17/026/1514/2019, indexadores nº 36770813, 6772953 e 36882210, bem como no Portal de Transparência da SEINFRA (http://www.rj.gov.br/secretaria/PaginaDetalhe.aspx?id_pagina=3692). Processo administrativo nº SEI - E-17/026/1514/2019.

Id: 2412405